

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONANDA

RESOLUÇÃO N.º 64 DE 29 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e da outras providências

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 67ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 28 e 29 de março de 2.000, resolve:

Art. 1º - Aprovar os critérios para repasse de recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e o seu Plano de Aplicação para o exercício de 2.000 na forma do anexo à presente resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Gregori  
Presidente

ANEXO

**CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS DO FNCA – 2.000**

**1 – ESTADO:**

- a) Comprovação da existência e funcionamento do Conselho Estadual e do Fundo Estadual
- b) Projetos voltados para a aplicação das medidas sócio-educativas que contemplem:
  - Tempo de execução de no mínimo (03)três anos de duração;
  - Contrapartida do Estado e alternativas de continuidade e autosustentabilidade;
  - Ser integrado ao Plano Estadual de Atendimento à Medidas Sócio-Educativas;
  - Conter Plano de Reordenamento Institucional, com apresentação da proposta jurídico-pedagógica e de infra-estrutura, integrado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
    - Definir situação /problema na aplicação das Medidas Sócio – Educativas no Estado;
    - Prever ampliação gradativa do aporte de recursos estaduais e a conseqüente redução dos recursos provenientes do Fundo Nacional ao longo dos 03 ( três ) anos ou mais da execução do projeto;
    - Parecer favorável do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente.

**2 – MUNICÍPIO:**

- a) Comprovação da existência e funcionamento de Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundo, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**3 – ONG's:**

- a) Não ter acento no CONANDA;
- b) 02 ( dois ) anos de funcionamento;
- c) Relatório de atividade do ano 1999;
- d) Plano de trabalho anual – 2000;
- e) Estatuto e Ata da última eleição da diretoria registrados em cartório;
- f) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- g) Parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ter por referência, o Plano Municipal de Políticas Públicas.
- h) Cópia do CGC;
- i) Certidões Negativas de Débitos Federais:
  - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
  - Certidão Negativa de Regularidade de FTGS – CEF;
  - Certidão de Regularidade – Secretaria da Receita Federal e órgãos Estaduais similares;
  - Certidão de Regularidade / Dívida Ativa da Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN – MF.

**PLANO DE APLICAÇÃO DO FNCA – 2000**  
**PROGRAMA 0152 – REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE**  
**EM CONFLITO COM A LEI**  
**PROJETO – ASSISTÊNCIA SÓCIO EDUCATIVAS AO ADOLESCENTE EM CONFLITO**  
**COM A LEI.**

ESTADO	ÁREA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE	VALOR
a)Despesa de Custeio ( material de consumo, passagens, honorários, alimentação, etc.)	Sensibilização e Capacitação de Profissionais executores das Medidas Sócio – Educativas	3.183.600,00
b)Despesa de Capital ( construção, ampliação , reforma, Equipamentação )	Construção, Ampliação e / ou Reforma de Unidade de Atendimento à Adolescentes Infratores e Equipamentação ( Internação, Semiliberdade e Liberdade Assistida )	1.364.400,00

**PROGRAMA 0153 – DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**PROJETO – MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS E DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

MUNICÍPIO	ÁREA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS	VALOR
a)Despesa de Custeio ( material de consumo, passagens, honorários, alimentação.	Capacitação e Produção de Material didático destinados a conselheiros e multiplicadores, sobre o Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência – SIPIA Atendimento de Projetos esportivos sociais, em parceria com o INDESP / Empresas	50.000,00
b)Despesa de Capital ( Equipamentos e material permanente )	Aquisição de equipamentos e material Permanente para os Conselhos Tutelares, Objetivando a Implantação do SIPIA.	100.000,00
ONG's		
c)Despesa de Custeio (material de consumo, alimentação, passagens, honorários)	Capacitação de Adolescentes -Continuidade do 1º Concursos de Capacitação de Adolescente em parceria com os Correios. -Atendimento de Projetos esportivos sociais em parceria com o INDESP/Empresas.	150.000,00